



NUP: 61985.000887/2019-11

CONTRATO nº 04/2020-02

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A
EMPRESA J M P CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297584MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Vice-Almirante (IM) WAGNER CORRÊA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 730.456.407-53, portador da Carteira de Identidade nº 336.788 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 44, de 28 de Janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J M P CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.984.391/0001-87, sediada na Rua Santo Antonio nº 54-B – São Bernardo – São Luís – MA, cep 65.056-190, telefone (98) 9874-5295, endereço eletrônico jmpconstrucoes@yahoo.com.br, doravante designada, CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO MARIA FERREIRA PINHEIRO, portador da Carteira de Identidade nº 12.985.881.999-4, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 225.119.203-44, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000887/2019-11 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar os prazos, por mais 90 (noventa dias), alterando-se o valor inicialmente contratado e adequando o cronograma físico-financeiro com o desmembramento do evento 3 em quatro sub eventos, conforme parecer da fiscalização Técnica (Anexo "B") de 18/12/2020, que a despeito de transcrição, integra o presente aditivo.

Diante do acima exposto e com base no artigo 81, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusulas Segunda – VIGÊNCIA – item 2.1, Terceira – DO VALOR DO CONTRRATO – item 3.1 e Quinta – DO PAGAMENTO – item 5.2 – eventos "3" e "4", que passam a ter a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Item 2.1

2.1 O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato original e encerra-se em 13/05/2021, correspondendo a 270 (duzentos e setenta) dias corridos, respeitado o prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias corridos, ou seja, até 14/03/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORDO CONTRATO

Item 3.1

O valor total da contratação é de R\$ 624.995,30 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: Contrato Original: 04/2020-00 Data de Assinatura: 17/08/2020 Prazo de Execução: 14/11/2020 Prazo de Vigência: 13/01/2021 Valor do Contrato: R\$ 500.000,00	500.000,00
2º Período Contratual: Termo Aditivo nº 04/2020-01 – Prorrogação por mais 30 (trinta) dias. Data de Assinatura: 13/11/2020 Novo Prazo de Execução: 14/12/2020 Novo Prazo de Vigência: 13/02/2021	
3º Período Contratual: Termo Aditivo nº 04/2020-02 – Prorrogação por mais 90 (noventa) dias e alteração do valor em função de equilíbrio financeiro da obra. Data de Assinatura: <u>29/01/2021</u> Novo prazo de Execução: 14/03/2021 Novo Prazo de Vigência: 13/05/2021 Acréscimo de Valor: R\$ 124.995,30	124.995,30
TOTAL GERAL R\$	624.995,30

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Item 5.2 – eventos “3” e “4”.

5.2 Deverá ser observado o seguinte cronograma físico financeiro:

Evento “3” – R\$ 463.175,72 (Quatrocentos e sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) a ser pago conforme abaixo descrito:

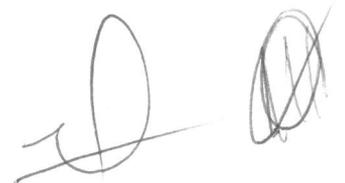
Sub-evento “3A” – R\$ 31.774,98 (trinta e um mil, setecentos e setenta e

quatro reais e noventa e oito centavos), após a realização da remoção das estruturas metálicas externas ao Prédio do Reator, das vigas que compreendem os contraventamentos superiores do cimbramento da laje e das vigas de ligação dos pórticos da parede do fundo do Prédio do Reator, referente ao item 5.4 da Especificação de Serviço R11.02-1000-AS-0001, em concordância com os itens 5.3 e 5.5 da mesma especificação, a ocorrer até 16/12/2020, correspondendo a 122 (cento e vinte e dois) dias corridos da assinatura do contrato original;

Sub-evento "3B" – R\$ 103.172,57 (cento e três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), após a realização da remoção e descarte das formas de madeira do fundo da laje e da proteção lateral das vigas; referentes ao item 5.4 da Especificação de Serviço R11.02-1000-AS-0001, em concordância com os itens 5.3 e 5.5 da mesma especificação, a ocorrer até 16/12/2020, correspondendo a 122 (cento e vinte e dois) dias corridos da assinatura do contrato original;

Sub-evento "3C" – R\$ 273.922,26 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), após a realização da remoção e transporte das estruturas metálicas dos contraventamentos inferiores, treliças, pórticos laterais, pórticos do fundo do Prédio do Reator, bem como o transporte das estruturas metálicas externas ao Prédio do Reator, das vigas que compreendem os contraventamentos superiores do cimbramento da laje de ligação dos pórticos da parede do fundo do Prédio do Reator, referente ao item 5.4 da Especificação de Serviço R11.02-1000-AS-0001, em concordância com os itens 5.3 e 5.5 da mesma especificação, a ocorrer até 09/03/2021, correspondendo a 205 (duzentos e cinco) dias corridos da assinatura do contrato original; e

Sub-evento "3D" – R\$ 54.305,91 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e um centavos), após a realização da



remoção e descarte das formas de madeira do piso das vigas e do fundo das vigas; referente ao item 5.4 da Especificação de Serviço R11.02-1000-AS-0001, em concordância com os itens 5.3 e 5.5 da mesma especificação, a ocorrer até 09/03/2021, correspondendo a 205 (duzentos e cinco) dias corridos da assinatura do contrato original.

Evento "4" – R\$ 17.094,80 (dezessete mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos), após a desmobilização do canteiro de obras, referente ao item 5.1 da Especificação de Serviço R11.02-1000-AS-0001, a ocorrer até 14/03/2021, correspondendo a 210 (duzentos e dez) dias corridos da assinatura do contrato original.

”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, será exigida da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, a renovação da garantia apresentada para dar cobertura ao novo período contratual, bem como ao novo valor, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de JANEIRO de 2021.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



J.M.P. OBRAS E COMERCIO LTDA ME
João Maria Ferreira Pinheiro
CPF: 225.119.203-44
Sócio-Administrador
JOÃO MARIA FERREIRA PINHEIRO
Sócio Proprietário
Representante da CONTRATADA



28/12/21
WAGNER CORRÊA DOS SANTOS
Vice-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

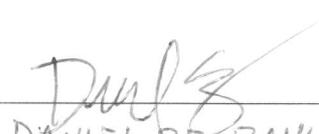


NILO DE ALMEIDA
Coordenador Geral de Negócios
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:



Nome: RAIMUNDO ROSA SILVA FILHO
CPF: 137.540.503-97



Nome: DANIEL DE PAULA DOS SANTOS
CPF: 074.293.916-21